



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

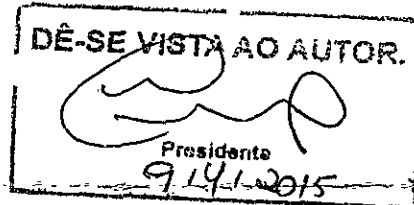
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 26 de março de 2015

Ofício GS 128/2015

Ofício PR/DL 87/2015
Moção nº 163/2015

Excelentíssimo Vereador



Em atenção ao ofício e moção em epígrafe, solicitando estender os benefícios do passe livre estudantil aos estudantes de Jundiaí e todo aglomerado urbano, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da Informação Técnica CTC/GTI/420/2015 da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, órgão desta Secretaria.

À disposição para quaisquer outras informações ou esclarecimentos, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Excelentíssimo Senhor
Vereador Marcelo Gastaldo
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128, nº 103.
Jundiaí – SP
13201-010

AP/CAA





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

INFORMAÇÃO TÉCNICA CTC/GTI /420/2015

INTERESSADO: Câmara Municipal de Jundiaí
Vereador José Carlos Ferreira Dias - PDT

ASSUNTO: SOLICITA NA MOÇÃO: PARA QUE SE ESTENDAM OS BENEFÍCIOS DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL DO METRÔ, CPTM E EMTU AOS ESTUDANTES DE JUNDIAÍ E TODO O AGLOMERADO URBANO.

Sra. Coordenadora,

Trata-se de Moção de Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, para que se estendam os benefícios do passe livre estudantil do Metrô, CPTM e EMTU aos estudantes de Jundiaí e todo o aglomerado urbano.

Conforme Resolução STM nº 06, de 26/02/2015, fazem jus ao benefício, os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas nos municípios de Jundiaí, Várzea Grande Paulista e Campo Limpo Paulista que se utilizam dos serviços de transporte coletivo operado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

No tocante à isenção de tarifa aos estudantes no Aglomerado Urbano de Jundiaí deixamos de nos manifestar, eis que o transporte entre AUJ e Capital ou entre uma região metropolitana e outra é competência da ARTESP, órgão vinculado à Secretaria Estadual de Logística e Transportes.

Isto posto, requeiro devolução do expediente à Assessoria Parlamentar para prosseguimento ao feito.

São Paulo, 24 de março de 2015.

Diane Carmen Pontes
Diretora GT/I

De acordo.
Encaminhe-se à A.P.

Rosemeire Salgado Pisani
Coordenadora de Transporte Coletivo

RASP/dcp